



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 06/ 2023

DISPÕE SOBRE A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO, VALORIZAÇÃO E INCENTIVO DA DOAÇÃO DE SANGUE, PLAQUETAS E/OU MEDULA ÓSSEA NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIANA DE SOUZA PINHEIRO SANTOS, Vereadora da Câmara Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, que este subscreve, apresenta ao Plenário para apreciação e deliberação o seguinte **PROJETO DE LEI**, que segue e que deve ser sancionado e promulgado pelo Senhor Prefeito Municipal:-

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica instituída no Município de José Bonifácio a Campanha de Conscientização, Valorização e Incentivo da Doação de Sangue, Plaquetas e/ou Medula Óssea.

Parágrafo Único. A Campanha instituída por esta Lei tem por objetivo divulgar, incentivar e valorizar a doação de sangue, plaquetas e/ ou medula óssea para fins terapêuticos e científicos, observando os preceitos éticos e legais pertinentes, bem como as instruções e as normas do Sistema Único de Saúde-SUS.

Art. 2º. Essa Campanha é de caráter permanente e será realizada, com destaque e extensivamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal, diretamente ou com a participação de clínicas, laboratórios, hemocentros, hospitais e demais entidades privadas a promover procedimentos informativos, educativos, organizativos, palestras, audiência pública e conferências, a fim de que sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de apoio à doação de sangue, plaquetas e/ou medula óssea.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde, Assessoria de Comunicação e outros segmentos deverá providenciar material de divulgação e os recursos necessários a fim de fazer cumprir a presente Lei.

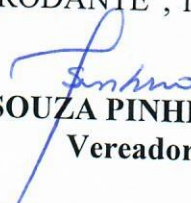
Art. 4º. A Campanha será incluída no Calendário Oficial Eventos do Município.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado à firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades, para a realização e organização das ações de divulgação, incentivo e valorização da doação de sangue, plaquetas e/ ou medula óssea.

Art. 6º. As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "RICIERI RODANTE", 15 de março de 2023.


FABIANA DE SOUZA PINHEIRO SANTOS
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 06/ 2023

DISPÕE SOBRE A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO, VALORIZAÇÃO E INCENTIVO DA DOAÇÃO DE SANGUE, PLAQUETAS E/OU MEDULA ÓSSEA NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores:-

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar os integrantes dessa Colenda Casa Legislativa vimos submeter à apreciação de Vossas Excelências, o **Projeto de Lei nº 06/2023**, o qual *“Dispõe sobre a Campanha de Conscientização, Valorização e Incentivo da Doação de Sangue, Plaquetas e/ou Medula Óssea no município de José Bonifácio, e dá outras providências”*.

O objetivo da presente propositura é conscientizar e incentivar a doação de sangue, plaquetas e/ou medula óssea em nosso município, ação simples e rápida, que salva vidas, mas até o momento, sem uma participação do Poder Público Municipal.

Sala das Sessões “RICIERI RODANTE”, 15 de março de 2023.


FABIANA DE SOUZA PINHEIRO SANTOS
Vereadora